

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A

Pregão BANDES Eletrônico Nº 2019/007

ESCLARECIMENTO 07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação continuada de veículos automotores terrestres, sem motorista, com seguro sem franquias e com quilometragem livre, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Pergunta Nº 1

1- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O Edital prevê que a vigência do contrato será de 24 meses contados a partir da data de publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Contudo, importante ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 24 meses e se as licitantes apresentarem seus preços considerando o recebimento de pelo menos 24 meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

O início da contagem da vigência contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?

Resposta do BANDES: Não. Conforme minuta do contrato no edital será a data de publicação do contrato. A contratada possui até 30 dias para entrega dos veículos após a publicação do Edital, entretanto visando maximizar seu resultado deve estar preparada para entregar em tempo menor que o estipulado.

Pergunta Nº 2

2- RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto ao tema o edital traz a seguinte previsão:

3.23. Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 meses de fabricação ou 60.000 km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para o BANDES.

Contudo, não se pode olvidar que, a partir do 24º mês de vigência existe a possibilidade de a Contratante decidir prorrogar o contrato por novo período inferior à 24 meses (período original), hipótese que reduzirá o tempo de utilização dos veículos.

Além disso, quando o contrato completar 48 meses de vigência, caso ocorra nova prorrogação, o período final de utilização dos veículos será de, no máximo, 12 meses, em razão do limite legal de contratação.

Diante disso, questiona-se:

- a) Caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 24 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

- b) Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

Resposta do BANDES: Em resposta as letras “a” e “b” acima, informamos que a prorrogação contratual é em comum acordo entre as partes.

Pergunta Nº 3

3-MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

É certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Desta forma, questiona-se:

- a) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos.
Está correto nosso entendimento?

Resposta do BANDES: Independentemente da desmobilização ou troca de veículo, o BANDES realizará o reembolso de pagamento das multas aplicadas aos condutores no período em que os veículos estiverem em posse do BANDES.

Pergunta Nº 4

4- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- a. os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?
- b. as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos pelos condutores serão de responsabilidade da Contratante? Neste caso, qual prazo e procedimento será observado pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c. as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores serão de responsabilidade da Contratante? Neste caso, qual prazo e procedimento será observado pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta do BANDES: **Letra a:** Sim, pois se trata de atividade diversa não realizada pela Contratada.

Letra “b” e “c”: A Contratada é a única responsável pelas manutenções preventivas e corretivas nos termos do item 4.10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e dos Incisos XIV, XV e XVI da Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta do Contrato, inclusive o mau uso em caso de culpa, não sendo responsável apenas em caso de dolo do condutor.

Em caso de acidente cujo motorista do veículo locado pelo BANDES seja o culpado, o veículo deverá possuir seguro total para arcar com os prejuízos em caso de culpa do motorista. O BANDES arcará com os custos se comprovadamente a ocorrência não foi de origem acidental nos termos da apólice de seguro.

Pergunta Nº 5

5-DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS.

Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros e estar na posse direta da Contratada?

Resposta do BANDES: Não, pois não foi permitida subcontratação neste Edital. Os veículos devem estar em nome da Contratada.

Pergunta Nº 6

6-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, etc)?

Resposta do BANDES: Não, pois não foi permitida subcontratação neste Edital. Os veículos devem estar em nome da Contratada.

Pergunta Nº 7

7-SEGURO DO VEÍCULO.

O Edital prevê que contratação deve incluir seguro, contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos seus prepostos?
- b) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados pelos condutores? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- c) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- d) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta do BANDES: **Letra a:** Letra “b” e “c”: A Contratada é a única responsável pelas manutenções preventivas e corretivas nos termos do item 4.10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e dos Incisos XIV, XV e XVI da Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta do Contrato, inclusive o mau uso em caso de culpa, não sendo responsável apenas em caso de dolo do condutor.

Em caso de acidente cujo motorista do veículo locado pelo BANDES seja o culpado, o veículo deverá possuir seguro total para arcar com os prejuízos em caso de culpa do motorista. O BANDES arcará com os custos se comprovadamente a ocorrência não foi de origem acidental nos termos da apólice de seguro.

Letra b: A resposta encontra-se no item 4.10 do Anexo I do Edital.

Letra c: Não.

Letra d: Não.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

Rogério Marchiori Cabideli
Pregoeiro - BANDES